

BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANO XXX - N° 051

30/03/00

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 21 (VINTE E UMA) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

ѕесло п

PARTE 1:	
DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS	PÁG, 002
PARTE 2:	
DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DO DDP/DP	PÁG, 004
PARTE 4:	
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DA ESE DESPACHOS E DECISÕES DO SECRETÁRIO GERAL DOS CONSELHOS	PÁG, 008
SEÇÃO III	
PARTE 1:	
DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/CUV	PÁCI 000
SEÇÃO IV	(117, 009
ANEXOS	

Maria José Campos de Macedo Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR: CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II - PÁG. 02

SEÇÃO II

Parte 1:

Portaria n.º 27993 de 28 de março de 2000.

EMENTA: Constituição e composição de Comissão para propor Regulamentação de funcionamento dos Cursos Autofinanciáveis.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

- I ~ Constituir COMISSÃO, incumbida de propor a Regulamentação de funcionamento dos Cursos Autofinanciáveis.
- II Designar, para comporem a referida Comissão, os seguintes servidores: LUIZ CARLOS SOARES, Professor Titular, matrículas UFF n.º 6495-6 e SIAPE n.º 306961-2, PEDRO ALFREDO MORAES LENTINO, Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF n.º 5604-5 e SIAPE n.º 306190-5, JOSÉ CARLOS CARRARO EDUARDO, Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF n.º 6268-8 e SIAPE n.º 306772-5 e WALDECK CARNEIRO DA SILVA, Professor Adjunto, nível 1, matrículas UFF n.º 11860-3 e SIAPE n.º 310688-7.
- III O Presidente da Comissão, será escolhido por seus membros durante a reunião de instalação da referida Comissão.

IV - Publique-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

SEÇÃO 11 - PÁQ. 03

Portaria nº 27.994 de 29 de março de 2000.

EMENTA: Designação dentre os eleitos através de listas tríplices, de professores integrantes da carreira do Magistério Superior, para dirigirem, com mandato de 2 (dois) anos, como Chefes e Subchefes, respectivamente, os Departamentos de Engenharia Elétrica, Desenho Técnico, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Química, Engenharia de Telecomunicações, elementos básicos da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e regimentais; e

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eteitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito a escolha dos Chefes e Subchefes dos Departamentos do Engenharia Elétrica, Desenho Técnico, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Química e Engenharia de

Considerando, finalmente, o que mais consta do processo nº 23069.010178/00-43,

R E S O L V E designar, dentre os eleitos através de listas tríplices, os professores integrantes da carreira do Magistério Superior, adiante relacionados, para como Chefes e Subchefes dirigirem, com mandato de 2 (dois) anos, os Departamentos de Engenharia Elétrica, Desenho Técnico, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Química e Engenharia de Telecomunicações, elementos básicos da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

<u>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA (TEE)</u>

Chefe: LUIZ SERGIO TIMOTHEO DA COSTA, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº

Subchefe: EDWARD AXEL JOHANSSON, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 5691-2

DEPARTAMENTO DE DESENHO TÉCNICO (TDT)

Chefe: BRUNO CAMPOS PEDROZA, da classe de Professor Adjunto, nível I, matrículas UFF nº 6273-9 e

Subchefe: WALBER PASCHOAL DA SILVA, da classe de Professor Assistente, níve2 1, matrículas UFF nº 6518-0 e SIAPE nº 1080911-1.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL (TEC)

Chefe: PLÁCIDO BARBOSA, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 6424-4 e SIAPE nº

Subchefe: LUIS CARLOS MENDES, da classe de Professor Adjunto, nível 3, matriculas UFF nº 4920-6-4 e

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO (TEP)

Chefe: VITOR MANUEL DIAS CASTRO PINA, da classe de Professor Titular, matriculas UFF nº 2661-5 e

Subchefe: EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE, da classe de Professor Adjunto, nível I, matrículas UFF nº

SEÇÃO II - PÁG. 04

Continuação...

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA (TEC)

Chefe: FÁBIO BARBOZA PASSOS, da classe de Professor Adjunto, nível 3, matrículas UFF nº 11790-5 e SIAPE nº 310633-0.

<u>Subchefe</u>: ROSENIR RITA DE CASSIA MOREIRA DA SILVA, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 7873-2e SIAPE nº 308148-5.

DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES (TET)

Chefe: PAULO CEZAR DE MAGALHÃES BASTOS, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 5282-3 e SIAPE nº 305920-0.

Subchefe: WAINER DA SILVEIRA E SILVA, da classe de Professor Titular, matrículas UFF nº 5482-9 e SIAPE nº 306090-9.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

Parte 2:

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

Nº 012/00.

Setor: Divisão de Controle de Despesa com Pessoal

Processo nº 23069.001038/00-93

INTERESSADO: ROSA MARIA NIEDERAUER TAVARES CAVALCANTI

Assunto: Auxílio Funeral

DECISÃO: No uso da atribuição delegada pelo Magnífico Reitor conforme item 1 inciso II, alínea e da Portaria nº 5.820 de 06.09.1977, publicada no B. S. nº 170 de 08.09.1977, CONCEDO a Rosa Maria Niederauer Tavares Cavalcanti, na qualidade de irmã da servidora aposentada Maria das Neves Niederauer Tavares, Professor Titular desta Universidade, falecida em 04/02/00, o pagamento do auxílio funeral correspondente a um mês de proventos nos termos do Artigo 226 § 3.º da Lei n.º 8.112 de 12/12/1990.

Niterói, em 24 de fevereiro de 2000.

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

Nº 013/00.

Setor: Divisão de Controle de Despesa com Pessoal

Processo nº 23069.001119/00-93

INTERESSADO: OCTAVIO BALEEIRO DE PINHO

Assunto: Auxílio Funeral

DECISÃO: No uso da atribuição delegada pelo Magnífico Reitor conforme item 1 inciso II, alínea c da Portaria nº 5.820 de 06.09.1977, publicada no B. S. nº 170 de 08.09.1977, CONCEDO a Octavio Balleiro de Pinho, na qualidade de filho da servidora aposentada Aurea de Albuquerque Pinho, Atendente de Enfermagem desta Universidade, fulccida em 08/06/99, o pagamento do auxílio funeral correspondente a um mês de proventos nos termos do Artigo 226 § 3.º da Lei n.º 8.112 de 12/12/1990.

Niterói, em 13 de março de 2000.

ENAISE MARIA RIBEIRO GOMES FIRMINO Diretora da DDP/DP

RESUMO DE DESPACIJOS E DECISÕES

Nº 014/00.

Setor: Divisão de Controle de Despesa com Pessoal

Processo nº 23069.001420/00-14

INTERESSADO: ORLANDO DE OLIVEIRA

Assunto: Auxílio Funeral

DECISÃO: No uso da atribuição delegada pelo Magnífico Reitor conforme item 1 inciso II, alínea c da Portaria nº 5.820 de 06.09.1977, publicada no B. S. nº 170 de 08.09.1977, CONCEDO a Orlando de Oliveira, na qualidade de filho da servidora aposentada Nazareth de Oliveira, Copeiro desta Universidade, falecida em 09/12/99, o pagamento do auxílio funeral correspondente a um mês de proventos nos termos do Artigo 226 § 3.º da Lei n.º 8.112 de 12/12/1990.

Niterói, em 21 de março de 2000.

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

Nº 015/00.

Setor: Divisão de Controle de Despesa com Pessoal

Processo nº 23069.001470/00-84

INTERESSADO: ELSE CARVALHO CORRÊA 🔍

Assunto: Auxílio Funeral

DECISÃO: No uso da atribuição delegada pelo Magnífico Reitor conforme item 1 inciso II, alínea c da Portaria nº 5.820 de 06.09.1977, publicada no B. S. nº 170 de 08.09.1977, CONCEDO a Else Carvalho Corrêa, na qualidade de viúva do servidor aposentado Enoch Nunes Corrêa, Professor Adjunto desta Universidade, falecido em 21/02/00, o pagamento do auxílio funeral correspondente a um mês de proventos nos termos do Artigo 226 § 3.º da Lei n.º 8.112 de 12/12/1990.

Niterói, em 22 de março de 2000.

ENAISE MARIA RIBEIRO GOMES FIRMINO Diretora da DDP/DP

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

Nº 016/00.

Setor: Divisão de Controle de Despesa com Pessoal

Processo nº 23069.001321/00-24

INTERESSADO: CARLOS MAGALITAES

Assunto: Auxílio Funeral

DECISÃO: No uso da atribuição delegada pelo Magnifico Reitor conforme item 1 inciso II, alínea e da Portaria nº 5.820 de 06.09.1977, publicada no B. S. nº 170 de 08.09.1977, CONCEDO a Carlos Magalhães, na qualidade de filho do servidor aposentado Luiz Gonzaga Magalhães, Técnico em Assuntos Educacionais desta Universidade, falecido em 22/01/00, o pagamento do auxílio funeral correspondente a um mês de proventos nos termos do Artigo 226 § 3.º da Lei n.º 8.112 de 12/12/1990.

Niterói, em 16 de março de 2000.

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

Nº 017/00.

Setor: Divisão de Controle de Despesa com Pessoal

Processo nº 23069.001499/00-66

INTERESSADO: MARIO LUCIO DE SOUZA BARROS

Assunto: Auxílio Funeral

DECISÃO: No uso da atribuição delegada pelo Magnífico Reitor conforme item 1 inciso II, alínea c da Portaria nº 5.820 de 06.09.1977, publicada no B. S. nº 170 de 08.09.1977, CONCEDO a Mario Lucio de Souza Barros, na qualidade de amigo do servidor aposentado Gustavo Drummond Francklin, Professor Adjunto desta Universidade, falecido em 18/03/00, o pagamento do auxílio funeral correspondente as custas do funeral nos termos do Artigo 227 da Lei nº 8.112 de 12/12/1990.

Niterói, em 22 de março de 2000.

ENAISE MARIA RIBEIRO GOMES FIRMINO Diretora da DDP/DP

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

Nº 018/00,

Setor: Divisão de Controle de Despesa com Pessoal

Processo nº 23069.001514/00-58

INTERESSADO: ADRIANA DE LIMA SAMEL

Assunto: Auxilio Funeral

DECISÃO: No uso da atribuição delegada pelo Magnifico Reitor conforme item 1 inciso II, alínea c da Portaria nº 5.820 de 06.09.1977, publicada no B. S. nº 170 de 08.09.1977, CONCEDO a Adriana de Lima Samel, na qualidade de filha do servidor aposentado Cyro Samel, Professor Adjunto desta Universidade, falecido em 20/03/00, o pagamento do auxílio funeral correspondente a um mês de proventos nos termos do Artigo 226 § 3.º da Lei n.º 8.112 de 12/12/1990.

Niterói, em 24 de março de 2000.

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - ESE - Nº.02, de23 de março de2000

EMENTA: Designa Editoria Executiva de Movimento - Revista da Faculdado de Educação da Universidade Federal Fluminense

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais, artigo 10, inciso XI,

RESOLVE:

- 1. Designar a Editoria Executiva de Movimento Revista da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense, constituida pelos Professores Cecilia Maria Goulart Pacheco, Hilda Rodrigues Alevato, Osmar Fávero e Percival Tavares da Silva para dirigir, no período de 1º de abril de 2000 a 31 de março de 2001, o Conselho Editorial do referido periódico.
 - 2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua divulgação.

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - SGCS - Nº 01, 15 de março de 2000

O SECRETÁRIO GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

- 1. Designar as servidoras DAYSE COUTINHO DE MORAES, matrículas UFF nº 0000599-4 e SIAPE nº 0311212-7 e ROSANE AURORE ROMÃO JULIANO, matrículas UFF nº 0008958-5 e SIAPE nº 0309022-1, para constituirem Comissão, conforme o que preceitua a Resolução nº 01/2000 do Conselho Universitário.
 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA Secretário Geral dos Conselhos #####

SEÇÃO III - PÁG. 09

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO Nº 51/00

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Proc. nº 23069.042156/98-74,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em História Contemporânea: O Brasil e o Mundo, do Século XIX ao Limiar do Século XXI, para o ano 2000, anexo ao processo acima referenciado, realizado no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do CEG.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Presidente

DECISÃO № 97/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.021327/99-58,

DECIDE — pela não recondução da matrícula requerida por VINICIUS ARAÚJO PIMENTA, por contrariar o Item "b" do Artigo 1º da Instrução Normativa PROAC/DAE nº 01/97 de 27 de maio de 1997.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2000.

JÉSUS DE ALVARENGA BASTOS
Presidente em Exercício
######

DECISÃO Nº 98/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042725/99-07,

DECIDE na forma do Inciso I, do Artigo 4º da Resolução nº 169/97, deste Conselho, autorizar a contratação do Professor CRISTIAN FERNANDO MOUKARZEL, como Professor Visitante, durante o período de 01/03/2000 a 28/02/2002, para atuar junto ao Departamento de Física, um dos elementos básicos do Instituto de Física, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2000.

JÉSUS DE ALVARENGA BASTOS
Presidente em Exercício
#####

DECISÃO Nº 99/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020120/00-90,

DECIDE na forma do Inciso I, do Artigo 4º da Resolução nº 169/97, deste Conselho, autorizar a contratação da Professora LÚCIA MARIA WANDERLEY NEVES, como Professora Visitante, durante o período de 02/04/2000 a 31/03/2001, para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação, integrante da Faculdade de Educação, do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2000.

JÉSUS DE ALVARENGA BASTOS
Presidente em Exercício
#####

DECISÃO Nº 100/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE que de acordo com o parecer da CIAG/UFF, exarado nos processos dos professores abaixo listados, conceder a pontuação da GED a eles atribuída:

- 1. Proc. nº 23069.021282/99-11 Carlos José Guimarães Cova;
- 2. Proc. nº 23069.021282/99-11 Newton Meyer Fleury;
- 3. Proc. nº 23069.021282/99-11 César Ramos Barreto;
- 4. Proc. nº 23069.006751/99-45 Viviane Aparecida Siqueira Venâncio;
- 5. Proc. nº 23069.006754/99-33 Verônica Gonçalves Azeredo:
- 6. Proc. nº 23069.040051/00-21 Vera Lúcia Alves Breglia;
- 7. Proc. nº 23069.000177/00-54 Orlei Justen dos Santos; e
- 8. Proc. nº 23069.000239/00-18 Clauze Ronalde de Abreu.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2000.

JÉSUS DE ALVARENGA BASTOS
Presidente em Exercício
######

DECISÃO Nº 101/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000174/00-66,

DECIDE que o supramencionado processo seja retirado de pauta, para que o mesmo seja encaminhado à CIAG/UFF, para pronunciamento.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2000.

JÉSUS DE ALVARENGA BASTOS
Presidente em Exercício
#####

<u>DECISÃO Nº 102/2000</u>

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030149/00-06,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação do afastamento do País, em caráter excepcional, da Professora ANA MARIA SOMAGLIA ALBINO, lotada no Departamento de Bromatologia, do Centro de Ciências Médicas, durante o período de 04 de março a 31 de agosto de 2000, para concluir curso de Doutorado em Ciências dos Alimentos, na Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (USP).

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2000.

JÉSUS DE ALVARENGA BASTOS
Presidente em Exercício
#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 15 de março de 2000, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 103 e 104/2000, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

<u>DECISÃO Nº 103/00</u> - Professor ANTONIO CARLOS AMANCIO DA SILVA, lotado no Departamento de Cinema e Vídeo, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Cinema e Vídeo, apresentando filmes desta Universidade, no Festival International de écoles membres du CILECT "Corrida Audiovisuelle 2000", na "École Supérieure d'Audiovisuel - ESAV", da Université Toulouse le Mirail, em Toulouse, França, durante o período de 26 de março a 06 de abril de 2000. (Processo a 23069.040295/00-96); e

<u>DECISÃO Nº 104/00</u> - Professora ISABEL LUGÃO RIOS, lotada no Departamento de Análise, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar: da "School on Dynamical Systems" e, apresentando trabalho, da "Internacional Conference on Dynamical Systems", organizados pela Universidade do Porto, na cidade do Porto, em Portugal, durante o período de 30 de abril a 14 de maio de 2000. (Processo nº 23069.040451/00-18).

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2000.

JÉSUS DE ALVARENGA BASTOS
Presidente em Exercício
#####

DECISÃO Nº 105/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001152/00-69,e considerando proposição dos Conselheiros Heitor Luiz Soares de Moura e Maximus Taveira Santiago,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação do afastamento do País, solicitada pela Professora SORELE FIAUX DE MEDEIROS, lotada no Departamento de Tecnologia Farmacêntica, do Centro de Ciências Médicas, pelo período de 1º de maio de 2000 a 30 de abril de 2001, devendo para tanto, ser encaminhada ao CEP, cópia Ata Departamental da concordância com a mesma, em obediência a legislação pertinente.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2000.

JÉSUS DE ALVARENGA BASTOS

Presidente em Exercício
#####

DECISÃO Nº 106/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.001402/00-24,

DECIDE aprovar o Relatório da GED (Gratificação de Estímulo à Docência), do ano de 1999, apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Docente da UFF, instituída pela Portaria GAR nº 23.137, de 29/10/98.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2000.

JÉSUS DE ALVARENGA BASTOS
Presidente em Exercício
#

SEÇÃO IV

ANEXOS

Instrução de Serviço PROEX nº 01, de 27 de março de 2000

Ementa: Dispõe sobre a forma de organização e encaminhamento de Projetos de Extensão e outras solicitações à PROEX.

Considerando-se a frequente necessidade de preenchimento de relatórios solicitados pelo MEC; Considerando-se a implementação de um banco de dados que atenda a necessidade acima expressa;

Considerando-se a atual limitação de recursos financeiros da PROEX;

O Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, instrui:

- 1. Para efeito de registro na PROEX será considerado apenas um nome na categoria Coordenador Geral por projeto / Programa de Extensão;
- Os projetos oriundos do diretórios acadêmicos (DA'S) deverão apresentar um docente como Coordenador Geral;
- 3. Os projetos de cursos e eventos de <u>curta duração</u> (no máximo de 30 dias), realizados dentro do exercício, deverão ser encaminhados com quarenta e cinco dias (45) de antecedência do início do período de execução dos mesmos, tendo como prazo final de entrada na PROEX, a data de quinze (15) de novembro;
- 4. Toda documentação ou solicitação relativa a projetos / programas, deverá ser enviada a PROEX através de memorando do Departamento ou Setor;
- 5. Os subprojetos, integrantes de projetos e os projetos integrantes de programas deverão ser elaborados de acordo com a IN/PROEX/02/96 e processados separadamente pelos Centros Universitários;
- 6. Em função da GED, todo projeto /programa deverá conter uma relação nominal dos docentes e técnicos da UFF envolvidos com seus respectivos departamentos ou setores de origem e matrículas SIAPE;
- 7. As solicitações de divulgação e transporte para os projetos / programas deverão ser encaminhados através de memorandos segundo os seguintes critérios:
- a) Os folderes e cartazes serão soficitados ao CAEX, via PROEX, com antecedência mínima de 45 dias;
- b) A divulgação na mídia será solicitada diretamente à ASCOM;
- c) O transporte será solicitado diretamente ao DSG/Setor de transporte.
- 8. A concessão de recursos materiais e/ou financeiros para os projetos / programas apreciados pela Câmara Técnica de Extensão, dependerá da disponibilidade financeira da PROEX;
- 9. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.
- Revogam-se as disposições em contrário.

FIRMINO MARSICO FILHO Pró-Reitor de Extensão

A presente Instrução de Serviço está substituindo a Instrução Normativa nº 01 de 04 de janeiro de 2000 publicada incorretamente no BS nº 009, Seção IV, pág. 011 em 18/01/2000.

Instrução de Serviço PROEX n.º 02, de 27 de março de 2000.

Ementa: Dispõe sobre a normatização da concessão e distribuição de Bolsas de Extensão para 2000.

Considerando o Artigo 8º da Resolução CEP n.º 126/96, que atribui à PROEX competência para baixar Instrução de Serviço referente às Atividades de Extensão;

- O Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, instrui:
- L. Das condições para avaliação:
- 1.1 Deverão ser avaliados somente os projetos registrados na PROEX.
- 1.2 Os projetos antigos só serão avaliados se tiverem apresentado o relatório de atividades, bem como o(s) relatório(s) do(s) bolsista(s) de extensão, referentes ao ano de 1999.
- Da distribuição das bolsas:
- 2.1 A distribuição das bolsas seguirá os indicadores IN/PROEX/02/96 e serão concedidas no mínimo 25% das bolsas para projetos novos.
- 3. Do número de bolsas por Projeto:
- 3.1 O número de bolsas será definido de acordo com a pontuação obtida no processo de avaliação, observando-se os seguintes critérios:

Para projetos novos e antigos:

- de 90 a 100 pontos = 2 bolsas, no máximo
- de 70 a 89 pontos = 1 bolsa
- 3.2 Os projetos que deram entrada na PROEX até 15 de fevereiro de 2000 e que não forem contemplados na la Seleção, poderão concorrer à 2º Seleção, desde que o coordenador envie Memorando à PROEX, solicitando o reencaminhamento para a nova seleção até 15 de maio de 2000.
- 4. Da formação da Comissão:
- 4.1- Λ Comissão de avaliação para concessão de bolsas será composta por quinze membros, sendo oito indicados pelos Centros de Ensino e seis indicados pelos Coordenadorias da PROEX e um presidente indicado pelo Pró-Reitor de Extensão;
- 4.2- A Comissão poderá criar grupos de trabalho, sendo que o avaliador não poderá pontuar projeto de seu Departamento/Setor de origem;
- 4.3- A Comissão terá caráter consultivo.

SEÇÃO IV - PÁG, 014

Continuação...

5. Da avaliação e pontuação dos projetos:

5.1 - Para avaliação serão utilizados os indicadores expressos na Instrução de Serviço PROEX n.º 02/96 com as seguintes pontuações:

Indicadores	Pontuação
1. Evolução do Projeto. (refere-se à duração, periodicidade e perspectiva de continuidade do Projeto) Será avaliado considerando o tempo de registro e sua continuidade na PROEX. Se o Projeto for interrompido e ficar desativado por um período igual ou maior que 2 anos, quando for reapresentado será considerado novo.	MÁXIMO 10 PONTOS Projeto Novo: 1 ponto Projeto até 2 anos (exclusive): 2 pontos 2 a 4 anos (exclusive): 4 pontos 4 a 6 anos (exclusive): 6 pontos 6 a 8 anos (exclusive): 8 pontos 8 ou mais: 10 pontos
2. Inserção do Projeto nas prioridades políticas institucionais ao nível local e regional ou nacional e internacional. (refere-se à política estabelecida pelo Plano Nacional de Extensão do Fórum de Pró-Reitores das Universidades Públicas Brasileiras, cujos eixos temáticos são os seguintes: - Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; - Promoção à Saúde e à Qualidade de Vida; - Educação Básica; - Desenvolvimento da Cultura; - Transferência de Tecnologias Apropriadas; - Atenção Integral à Criança, Adolescente e Idoso; - Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas; - Reforma Agrária e Trabalho Rural)	MÁXIMO 10 PONTOS Local e/ou regional: 5 pontos Nacional e/ou internacional: 10 pontos
3. Coordenação e desenvolvimento de ações interdisciplinares, interdepartamen-tais e lusterlustitucionais.	MÁXIMO 10 PONTOS Interdisciplinar e/ou Interdepartamental: 5 pontos Interinstitucional: 5 pontos Interdisciplinar, Interdepartamental e Interinstitucional: 10 pontos
4. Integração das atividades de ensino, pesquisa e serviço. A participação do aluno bolsista só será considerada se for caracterizada integração às atividades acadêmicas.	MÁXIMO 15 PONTOS Se contemplar 2 atividades: 7 pontos Se contemplar as 3 atividades: 15 pontos

SEÇÃO IV - PÁG, 015

Indicadores	Pontuação	
 Especificação das atividades do projeto realizadas por período determinado. As atividades devem ser explicitadas e deve ser apresentado um cronograma de execução. 	MÁXIMO 5 PONTOS	
6. Participação do aluno no Projeto / Atividade. Obs.: Neste item será considerada também a participação de outros alunos, além dos bolsistas. Não será considerado neste indicador a participação do aluno enquanto clientela. A participação do aluno deve ficar clara quanto a: a) aluno graduando ou pós-graduando b) número de alunos c) áreas de formação do aluno d) forma de atuação (atividades acadêmicas desenvolvidas).	MÁXIMO 15 PONTOS Se atender ao item a - 3 pontos Se atender ao item b - 3 pontos Se atender ao item c - 3 pontos Se atender ao item d - 6 pontos	
7. Participação do docente ou do técnico- administrativo no Projeto A participação do professor ou do técnico- administrativo será analisada levando-se em consideração o tipo de atuação no projeto.	MÁXIMO 10 PONTOS Somente como Coordenador - 5 pontos Como Coordenador e executor - 10 pontos	
8. Participação de recursos humanos Refere-se à integração interinstitucional do projeto.	MÁXIMO 5 PONTOS Somente recursos humanos da UFF: 3 pontos UFF mais uma Instituição: 4 pontos UFF mais duas Instituições: 5 pontos	
9. Existência de atividades de pesquisa A comissão observará se o Projeto: a) é parte de alguma pesquisa ou se gera pesquisa; b) se no projeto consta a forma de divulgação do resultado da pesquisa.	MÁXIMO 10 PONTOS Se contempla só o item "a" - 5 pontos Se contempla os itens "a" e "b" - 10 pontos	
10. Existência de instrumentos de avaliação específica dos Projetos Para os projetos novos a pontuação máxima será atribulda se o mesmo específicar os instrumentos de avaliação. É, para os projetos antigos, se além de específicar os instrumentos de avaliação, apresentar também, no seu relatório, uma síntese da avaliação das atividades desenvolvidas no ano anterior.	MÁXIMO 10 PONTOS	

6. Do desempate na pontuação

6.1 - No caso de haver empate, será usado como critério para desempate a pontuação obtida respectivamente nos itens 6, 4 e 3.

Continuação...

- 7. Dos resultados da Seleção e Recursos
- 7.1 O resultado da avaliação será homologado pela Câmara Técnica da PROEX e, posteriormente comunicado aos Departamentos de Ensino através das Assessorias de Extensão dos Centros Universitários e, fixado em quadro de aviso na PROEX.
- 7.2 O Coordenador do projeto avaliado e não contemplado com bolsa poderá, quando for o caso, entrar com recurso na PROEX, até 72 horas após a divulgação dos resultados.

FIRMINO MARSICO FILHO Prò-Reitor de Extensão

INDICAÇÃO Nº 03/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO,

A Direção do Centro de Ciências Médicas INDICA ao Magnífico Reitor, que determine a Assessoria de Comunicação-ASCOM no sentido de esclarecer ao Sr. Gilson Monteiro, do jornal "O GLOBO Suplemento – Niterói", para que retifique as informações noticiadas em 27.02.2000, sob o título "Falta Comando":

- 1 a eleição para Coordenador do Curso de Farmácia da UFF, ocorrerá em abril do corrente ano e não como consta do noticiado, como tendo ocorrido em dezembro de 1999;
- 2 a Coordenação do Curso de Farmácia está sendo, atualmente, exercida pelo Decano do Colegiado do Curso de Farmácia, de acordo com a legalidade jurídico e administrativa nos Estatuto e Regimento da UFF, uma vez que o mandato da Coordenação cessou, não havendo, portanto, qualquer prejuízo ao aluna do ou ao Curso;
- 3 não compete à Direção do Centro de Ciências Médicas, confirmar ou não o nome escolhido no âmbito do Colegiado para ocupar a função de Coordenador de Curso, pois o mesmo resulta de processo eleitoral; e
- 4 por oportuno, solicita mais uma vez, direito de resposta às notícias veiculadas pelo mencionado senhor, na citada coluna dominical.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2000.

JÉSUS DE ALVARENGA BASTOS Presidente em Exercício

INDICAÇÃO Nº 04/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro Humberto Fernandes Machado,

INDICA ao Magnífico Reitor para que tome as providências cabíveis, junto com as demais Universidades Públicas do Estado do Rio de Janeiro, para interpelar juridicamente os veiculadores do anúncio "Quem é Contra a Universidade Pública?", por conter acusações levianas e mentirosas ao corpo docente das Universidades Públicas e da própria Instituição.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2000.

RESOLUÇÃO Nº 64/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.003524/99-77

RESOLVE:

- Art. 1º Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Petrobrás Internacional S/A BRASPETRO, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.
- Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2000.

JÉSUS ALVARENGA BASTOS
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 65/2000

Ementa: Altera o currículo do Programa de Pós-Graduação em Química Orgânica, níveis Mestrado e Doutorado - área de concentração: Química Orgânica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo no 23069.042563/99-07,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do Programa de Pós-Graduação em Química Orgânica, Níveis Mestrado e Doutorado, áreas de concentração Química Orgânica, compreende as disciplinas obrigatórias e optativas relacionadas a seguir:

Disciplinas obrigatórias para os Cursos de Mestrado e Doutorado

Disciplinas	Número de créditos	Carga Horária
01. Métodos Físicos de Análise	1	60 h
02. Mecanismos das Reações Orgânicas	4	60 h

Disciplina obrigatória para o Curso de Mestrado e optativa para o Curso de Doutorado

Disciplinas	Número de créditos	Carga horária
03. Sintese Orgânica	4	60 h

Continuação...

Disciplinas optativas para os Cursos de Mestrado e Doutorado

Disciplinas	Número de	Carga
A. D.	créditos	horária
04. Estereoquímica	4	60 h
05. Heterociclos	4	60 h
06. Tópicos Especiais em Química Orgânica	. 4	60 h
07. Físico-Química Orgânica	4	60 h
08. Síntese Orgânica Estereosseletiva	2	30 h
09. Computação Aplicada à Química	2	30 h
10. Química Quântica	2	30 h
11. Química Orgânica e Meio Ambiente	2	30 h
12. Tecnologia Quiral	2	30h
13. Carboidratos	2	30h
14. Sintese Industrial	2	30h
15. Química Bio-orgânica	4	60h
16. Ecologia Química Marinha	4	60h
17. Quimiossistemática	4	60h
18. Orbitais Moleculares	4	60h
19. Modelagem Molecular	4	60h
20,Química Computacional	4	60h
21. Métodos em Síntese Assimétrica	4	
22. Tópicos Especiais em Química Orgânica		60h
Avançada I	'	15h
23. Tópicos Especiais Em Química Orgânica Avançada II	2	30lı
24. Tópicos Especiais em Química Orgânica Avançada III	4	60h
25. Tópicos Especiais em Ressonância Magnética Nuclear	4	60h
26. Tópicos Especiais em Métodos Físicos de Análise	4	60h
27. Tópicos Especiais em Química Produtos Naturais	1	60h
28. Módulos de Tópicos Atuais em Química Orgânica l	1	I 5h
29. Módulos de Tópicos Atuais em Química Orgânica II	ı	15h
30. Módulos de Tópicos Atuais em Química Orgânica III		1511

Art 2º - Completa o currículo do Curso de Mestrado a Dissertação, com carga horária igual a 1125 (Hum mil cento e vinte e cinco) horas correspondente a 25 (vinte e cinco) créditos, e completa o currículo do Curso de Doutorado o Trabalho de Tese, com carga horária igual a 2430 (dois mil quatrocentos e trinta) horas, correspondente a 54 (cinquenta e quatro) créditos.

Art 3º - O currículo do Curso de Mestrado deverá ser cumprido em um tempo útil de 1425 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco) horas, integralizando 45 (quarenta e cinco) créditos, com a duração mínima de 02(dois) semestres letivos e máxima de 06 (seis) semestres letivos e o currículo do Curso de Doutorado deverá ser cumprido em 2790 (dois mil setecentos e noventa) horas, integralizando 78 (setenta e oito) créditos, com a duração mínima de 04 (quatro) semestres letivos e máxima de 10 (dez) semestres letivos.

<u>SEÇÃO IV - PÁG. 019</u>

Continuação...

Art 4º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada a Resolução nº 60/99, deste Conselho e as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2000.

JÉSUS ALVARENGA BASTOS Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 66/00

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040148/00-61,

RESOLVE:

- Art. 1° Os alunos matriculados no Curso de Letras que comprovarem, através de aprovação em teste de nivelamento, conhecimento de uma fingua estrangeira, poderão ser dispensados de cursar uma ou mais disciplinas desta matéria, do ciclo básico. (Alemão ou Espanhol ou Francês ou Inglês ou Italiano I, II, III ou IV).
- § 1º O teste a que se refere este artigo será organizado e aplicado pelo setor de língua estrangeira da habilitação à qual o interessado estiver vinculado.
- § 2° Λ nota mínima para aprovação será 6.0 (seis).
- § 3º Este teste versará, obrigatoriamente, sobre o conteúdo da(s) disciplina(s) da(s) qual(is) o aluno pretende dispensa.
- Art. 2º Os alunos interessados deverão dar entrada em requerimento na Coordenação do Curso, no período previsto no calendário escolar para pedidos de dispensa de disciplinas, no semestre em que ingressar na UFF.
- § 1º A Coordenação encaminhará o requerimento ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, que designará banca para proceder ao teste de nivelamento, cujo resultado poderá dispensar o aluno de uma ou mais disciplinas.
- § 2º- O aluno só poderá submeter-se ao teste de nivelamento uma única vez.
- § 3º Não poderá inscrever-se no teste de nivelamento o aluno reprovado em uma ou mais disciplinas da língua estrangeira do ciclo básico.
- Art. 3º Os testes de nivelamento serão realizados no início do período letivo, para que os alunos possam se inscrever ainda no período de ajuste.
- Art. 4° Esta Resolução se aplica aos alunos que ingressarem na Universidade a partir do 1° período de 2000. Excepcionalmente, os que ingressaram até 02/99, inclusive, poderão requerer lhes seja aplicado o teste durante o 1° semestre de 2000.
- Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2000.

JÉSUS ALVARENGA BASTOS Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES ... Reitor

RESOLUÇÃO Nº 67/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.030178/00-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia a disciplina abaixo:

MATÉRIA

DISCIPLINA

1. Micologia

1.1. Diagnóstico Laboratorial das Micoses e de Pseudomicoses Interesse Humano

- Art. 2° Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplina optativas do Curso de Graduação em Farmácia, aprovado pelas Resoluções nº 06/91, nº 07/91 e nº 08/91, deste Conselho.
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2000.

JÉSUS ALVARENGA BASTOS Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor

RESOLUÇÃO Nº 68/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.031554/99-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia a disciplina abaixo:

MATÉRIA

DISCIPLINA

1. Bacteriologia

- 1.1. Bacteriologia aplicada em Medicina Veterinária
- Art. 2º Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplina optativas do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, aprovado pelas Resolução nº 21/91, deste Conselho.
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2000.

JÉSUS ALVARENGA BASTOS
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

EDITAL – 2º semestre de 2000

<u>SELEÇÃO DE NOVOS ALUNOS PARA O CURSO DE MESTRADO EM MATEMÁTICA</u>

A Coordenação de Pós-Graduação em Matemática torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para a seleção de novos alunos para o Curso de Mestrado em Matemática Pura e Apficada da Universidade Federal Fluminense, referente ao 2º período letivo de 2000, na forma do presente edital.

Inscrições

Local: Coordenação de Pós-Graduação em Matemática

Instituto de Matemática - 7º andar

Rua Mário de Santos Braga, s/nº - Centro

Niterói - R1 - CEP 24,020-140 Tel.: (21) 717-8855 - 717-8808

Fax: 719-5299

E.mail: posurad@mat.uff.br

URL: http://www.uff.mat.br

Horário: 9 às 12 horas

13 às 18 horas

Prazo: 03/04/2000 a 31/05/2000.

2. Documentação

- A) Formulário de inscrição;
- b) Duas cartas de recomendação formulário próprio
- c) Histórico escolar (cópia);
- Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior devidamente reconhecido (cópia); d)
- e) Curriculum vitae.

Os formulários referidos nos itens (a) e (b) devem ser obtidos junto à Secretaria do Curso ou através de correio (normal ou eletrônico).

- 3. Número de Vagas: 05 (cinco) -- As vagas destinam-se a brasileiros e estrangeiros, sem distinção.
- 4. Clientela: Formados em Matemática ou áreas afins.
- 5. Critérios de Seleção: Análise do currículo, do histórico escolar e das cartas de recomendação.

A seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Ensino e Pesquisa da Coordenação de Pós-Graduação em Matemática no dia 01de junho das 8 às 12 horas. Os resultados serão divulgados a partir de 05 de junho na Secretária da Coordenação.

Os candidatos que tiverem sua inscrição INDEFERIDA na análise dos documentos exigidos e os candidatos NÃO CLASSIFICADOS terão um prazo de 30 dias, a contar da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados por ocasião da inscrição. Após este prazo, a documentação será destruída.

Niterói,21 de março de 2000